impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet

- 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).
- 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
- 5.5.4. Os critérios observados para a análise da Prova Escrita serão:
  - a) Coerência, coesão e rigor gramatical;
- b) Clareza, abrangência e fundamentação teórica atualizada e pertinente ao tema;
  - c) Domínio do conhecimento específico;
- d) Posicionamento crítico do candidato, argumentação e relevância do conteúdo expresso.
- 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

- 5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da
- 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
  - a) Título de Graduação;
  - b) Título de Especialização;
  - c) Título de Mestrado:
  - d) Título de Doutorado:
  - e) Título de Mestrado Profissional;
  - f) Pós-Doutorado;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc):
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/inde-
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/ indexadas:
  - j) Experiência docente;
  - k) Experiência profissional;
  - I) Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação--científica, monitoria, estágio);
  - n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
  - o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
  - p) Premiação e distinção acadêmica:
  - q) Assessoria e consultoria; r) - Produções artístico-culturais;
  - s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;
- 5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
- a) Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas: b) - Dificuldade, raridade e valor que os resultados da
- produção do candidato têm perante a comunidade científica; c) - Relevância, contribuição e aderência da produção do
- candidato para a área do concurso;
- d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/ temas de pesquisa para a área do concurso; f) - Conhecimento, domínio e maturidade na área do
- concurso; g) - Compreensão global da área e do impacto da sua
- pesquisa em áreas vizinhas; h) - Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das
- atividades artístico-culturais do candidato; 5.6.3. - Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da
- prova de títulos 5.6.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída

a cada candidato. Prova de Arquição

- 5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
- 5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas
- 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição. 5.7.3. - Ao final da proya, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

- 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto. 5.8.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com
- 24 (vinte e guatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora 5.8.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta)
- a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.
- 5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arquição.
  - 6. DA AVALÍAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS 6.1. - As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão
- caráter classificatório 6.1.1. - A prova escrita terá caráter eliminatório, caso com-
- pareçam 04 ou mais candidatos. 6.1.1.1. - Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminató-
- rio, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) - ao final da prova escrita cada examinador atribuirá
- ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco)
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

- 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em
- 6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1. 6.3. - A nota final de cada examinador será a média
- ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em 6.3.1. - Cada examinador fará uma lista ordenada dos can-
- didatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes. 6.3.2. - As notas finais serão calculadas até a casa dos
- centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco.
- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso iustificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir
- das listas ordenadas de cada examinador. 6.5.3. - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada
- 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados
- 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
  - 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora:
  - b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a
- prova de títulos. 8. - DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br). 9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.sg.unicamp.br/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano(s), ontar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento
- do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem para a realização dos concursos. 9.7.1. - Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser
- obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso 9.8. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada

a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de

convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado. 9.9. - Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – EMENTAS DAS DISCIPLINAS

EN605 - Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família

Ementa: Educação em saúde, planejamento, execução e avaliação de ações de enfermagem ao indivíduo inserido na família e na comunidade. Desenvolvimento de atividades práticas em serviços de saúde, contemplando a integralidade do cuidado nas dimensões que constituem o ser humano. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

EN665 - Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente II

Ementa: Ensino teórico e prático da assistência de enferma gem à criança e adolescente portadores de doenças de média e alta complexidade e as repercussões da doença e do tratamento na vida da criança, adolescente e família. Ética e segurança na abordagem ao paciente pediátrico e sua família. Desenvolvimento de práticas educativas. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro--professor para profissionais de nível médio de enfermagem. EN791 - Estágio Supervisionado I

Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo

de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas

EN891 - Estágio Supervisionado II

Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas EN792 - Trabalho de Conclusão de Curso I

Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de

EN892 - Trabalho de Conclusão de Curso II Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de final de curso

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENFERMAGEM

EDITAL A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Administração Aplicada a Enfermagem, nas disciplinas EN590 - Administração em Enfermagem, EN690 - Estágio Supervisionado de Administração em Enfermagem Hospitalar, EN790 - Tópicos de Administração em Enfermagem, EN791 - Estágio Supervisionado I, EN891 - Estágio Supervisionado II. EN792 - Trabalho de Conclusão de Curso Le FN892 - Trabalho de Conclusão de Curso II, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

- 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no
- mínimo, seia portador do Título de Doutor. 1.2. - É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
- 1.2.1. Seja graduado em Enfermagem;
- 1.2.1.1. Tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem. 1.2.2. - A inscrição do candidato que deixar de atender ao
- perfil desejável não será indeferida por este motivo. 2 - DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra\_norma.php?consolidada=S&id\_ norma=2684.
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
  - a) RTP R\$ 2.315.38
  - b) RTC R\$ 5.877,38 c) RDIDP – R\$ 13.357,49
- 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/.no.período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do
- prazo de inscrição. 3.2. - No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade ional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresenta apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital

(pdf); c) - um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos

- méritos do candidato, a saber: c.1. - títulos universitários;
  - c.2. curriculum vitae et studiorum; c.3. - atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos; c.5. - bolsas de estudo em nível de pós-graduação:
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminádos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf); 3.2.1. - O memorial poderá ser aditado, instruído ou com-
- 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.2.3. No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição, a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

- 3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora da Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fenf.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fenf.unicamp.hr. com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 4. DA COMISSÃO JULGADORA 4.1. - A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cuios nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os
- princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade 4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras
- instituições. 4.2. - Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classi-
- ficando os candidatos. 4.3. - A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

  - 5 DAS PROVAS 5.1. - O concurso constará das seguintes provas
- a) prova escrita (peso 01); b) - prova de títulos (peso 02);
- c) prova de arquição (peso 01): d) - prova didática (peso 01);
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início. 5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local
- de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 5.3. - O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas. 5.4.1. - Participarão das demais provas apenas os candida-

5.4. - Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem

- tos aprovados nas provas eliminatórias.
- Prova Escrita 5.5. - A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas
- ou conjunto de disciplinas em concurso. 5.5.1. - No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e
- à internet. 5.5.2. - Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).
- sulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.3. - As anotações efetuadas durante o período de con-

- 5.5.4. Os critérios observados para a análise da Prova Escrita serão: a) Coerência, coesão e rigor gramatical;
- b) Clareza, abrangência e fundamentação teórica atualizada pertinente ao tema;

5.5.5. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a

- c) Domínio do conhecimento específico: d) Posicionamento crítico do candidato, argumentação e evância do conteúdo expresso.
- Prova de Títulos 5.6. - Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará
- 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão
- considerados os seguintes documentos:

10 (dez) à prova escrita.

 a) - Título de Graduação b) - Título de Especialização;

f) - Pós-Doutorado;

indexadas:

- c) Título de Mestrado;
- d) Título de Doutorado: e) - Título de Mestrado Profissional;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/indei) - Publicações em revistas de circulação internacional/
  - k) Experiência profissional;
  - j) Experiência docente;
  - Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciaçãocientífica, monitoria, estágio); n) - Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa; o) - Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;p) - Premiação e distinção acadêmica;
- q) Assessoria e consultoria; r) - Produções artístico-culturais; s) - Patentes ou propriedades intelectuais registradas: 5.6.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios
- para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato: a) - Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;



documento assinado

- pletado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso; d) - Impacto científico artístico social e de inovação da
- produção do candidato;
- e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/ temas de pesquisa para a área do concurso;
- f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
- g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas; h) - Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/
- resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato; 5.6.3. - Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo
- máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos. 5.6.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a
- 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arquição

- 5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
- 5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de
- 01 (uma) hora para cada arguição. 5.7.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova Didática
- 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- 5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- 5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ac candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.
- 5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.
  - 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.
- 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso com pareçam 04 ou mais candidatos. 6.1.1.1. - Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminató-
- rio, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) - ao final da prova escrita cada examinador atribuirá
- ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital; b) - após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita
- será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individu almente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.
- 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
- 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco.
- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá pare cer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir
- das listas ordenadas de cada examinador. 6.5.3. - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comis são Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

- 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
- 7. DA FLIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
  - 8. DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
  - 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sq.unicamp.br).
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 9.2. - As convocações, avisos e resultados do concurso serão
- publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano(s). a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício. durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e a Deliberação do Colegiado Provisório da Faculdade de Enfermagem nº 62/14, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem para a realização dos concursos.
- 9.7.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.
  - ANEXO I ÉMENTAS DAS DISCIPLINAS EN590 - Administração em Enfermagem
- Ementa: Fundamentos teóricos para a prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; gestão de conflitos; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem
- EN690 Estágio Supervisionado de Administração em Enfermagem Hospitalar
- Ementa: Ensino teórico-prático de aspectos fundamentais para a organização, direção e controle na gestão em enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: planejamento estratégico; gestão de recursos materiais; gestão de custo; serviços de apoio; mudança, gestão de conflitos, negociação e relações de poder; delegação, supervisão, liderança e trabalho em equipe; auditoria de processos assistenciais; gerenciamento de risco e segurança na saúde. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.
  - EN790 Tópicos de Administração em Enfermagem
- saúde e serviços de enfermagem embasada em princípios éticos e na integralidade do cuidado: processo de trabalho, supervisão, práticas de educação em saúde, gestão de recursos materiais e financeiros, segurança do paciente, ética, integralidade, vigilância em saúde e gestão da equipe. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro--professor para profissionais de nível médio de enfermagem.
  - EN791 Estágio Supervisionado I

EN891 - Estágio Supervisionado II

- Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas de enfermagem.
  - Ementa: Estágio Supervisionado a ser cumprido no campo
- de atuação profissional do enfermeiro. Atividades educativas de enfermagem. EN792 - Trabalho de Conclusão de Curso I
- Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de final de curso.
- EN892 Trabalho de Conclusão de Curso II
- Ementa: Desenvolvimento de trabalho monográfico de
  - UNIVEKSIDADE ESTADUAL DE CAIV
- FACULDADE DE ENFERMAGEM **EDITAL**
- A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo 01 (um) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-nascido, nas disciplinas EN766- Assistência de Enfermagem a Saúde da Mulher e do Recém-nascido; EN605-Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família; EN791-

- Estágio Supervisionado I; EN891- Estágio Supervisionado II; EN792- Trabalho de Conclusão de Curso Le EN892- Trabalho de Conclusão de Curso II da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.
  - 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
  - 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
- 1.2.1. Seja graduado em Enfermagem;
- 1.2.1.1. Tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem.
- 1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI) para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra\_norma.php?consolidada=S&id norma=2684.
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP R\$ 2.315.38 b) RTC - R\$ 5.877,38
- c) RDIDP R\$ 13.357,49
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/.no.período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por neio do sistema de inscrição, requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital; c) um exemplar de memorial, em forma digital, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos
- méritos do candidato, a saber: c.1. títulos universitários:
  - c.2. curriculum vitae et studiorum;
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais; c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação; c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminá rios dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital;
- 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.2.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais
- para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que 3.2.3. - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição, a intenção de realizar as pro-
- vas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos. 3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestiona-
- mento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.2.5. - Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu
- pedido de inscrição. 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora da Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fenf.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e compo sição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fenf.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
  - 4 DA COMISSÃO IIII GADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os
- gadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras
- apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
  - 5. DAS PROVAS
  - 5.1. O concurso constará das seguintes provas a) prova escrita (peso 01):
  - b) prova de títulos (peso 02);
  - c) prova de arguição (peso 01); d) prova didática (peso 01):
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
- 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
- 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).
- 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
- 5.5.4. Os critérios observados para a análise da Prova
- Escrita serão: a) Coerência, coesão e rigor gramatical;
- b) Clareza, abrangência e fundamentação teórica atualizada c) Domínio do conhecimento específico;
- d) Posicionamento crítico do candidato, argumentação e relevância do conteúdo expresso. 5.5.5. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- 5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da

Prova de Títulos

- 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão siderados os seguintes documentos
- a) Título de Graduação; b) Título de Especialização:
- c) Título de Mestrado; d) Título de Doutorado;
- e) Título de Mestrado Profissional; f) Pós-Doutorado;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/ indexadas;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-

- j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional; l) Participação em atividades de extensão;
- -científica, monitoria, estágio); n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa; o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- p) Premiação e distinção acadêmica: q) Assessoria e consultoria;
- r) Produções artístico-culturais; s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas; 5.6.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade
- e o interesse da produção do candidato: a) Relevância do tema da produção do candidato na comu-
- nidade de especialistas; b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso: d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- temas de pesquisa para a área do concurso; f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso:

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/

- g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas: h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das
- 5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo rimo de 24 (vinte e quatro) horas nai prova de títulos. 5.6.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado
- que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

atividades artístico-culturais do candidato;

- Prova de Arquição 5.7. Na prova de arquição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial
- apresentado na inscrição. 5.7.1. - Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas
- 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição.
- 5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova Didática
- ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto. 5.8.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina

(dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.8.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.





documento assinado digitalmente

- princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Jul instituições.
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos